



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

## ESTADO DE SÃO PAULO

**EDITAL Nº 01/2019**

**PROCESSO Nº 2473/1/2018 – APENSO IV**

### **EDITAL DE CHAMAMENTO OFICIAL PARA INSCRIÇÃO DOS INTERESSADOS EM COMPOR O CONSELHO DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SARAPUÍ**

Com vistas à instalação do Conselho de Usuários dos Serviços Públicos do Município de Sarapuí, em cumprimento a Lei Federal nº. 13.460/2017 que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública, e do Decreto Municipal nº 1.914/2019, que regulamenta a dita Lei, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ** FAZ SABER que, no período de **01/07/2019 a 15/07/2019** estarão abertas as inscrições para os munícipes interessados em participar do Conselho de Usuários dos Serviços Públicos desta cidade, para a gestão 2019/2021, de acordo com as leis competentes e disposições deste edital.

#### **I. DO CONSELHO DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS:**

1.1 - A participação dos usuários dos serviços públicos municipais, com vistas ao acompanhamento da prestação e à avaliação dos serviços executados, será feita por meio do Conselho de Usuários dos Serviços Públicos, previsto na Lei Federal nº 13.460, de 2017; órgão consultivo, com as seguintes atribuições:

- I- acompanhar a prestação dos serviços públicos;
- II - participar da avaliação dos serviços públicos prestados;
- III - propor melhorias na prestação dos serviços públicos;
- IV - contribuir com a definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário;
- V - acompanhar e avaliar a atuação do ouvidor

1.2 – A atuação dos Conselheiros será exercida nos termos e limites do Regimento Interno a ser elaborado pelo Conselho, nos termos do artigo 25 do Decreto Municipal 1.914/2019.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

## ESTADO DE SÃO PAULO

### II. DA COMPOSIÇÃO E ATUAÇÃO DO CONSELHO

2.1 - O Conselho de Usuários dos Serviços Públicos, observados os critérios de representatividade e pluralidade das partes interessadas, terá composição paritária de 11 (onze) membros titulares com seus respectivos suplentes, a serem nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo, observada a seguinte representação:

I – Poder Executivo Municipal:

- a) 01 (um) representante da Controladoria Interna;
- b) 01 (um) representante da Diretoria de Obras, Viação e Urbanismo;
- c) 01 (um) representante da Diretoria de Assistência Social;
- d) 01 (um) representante da Diretoria de Educação e Cultura;
- e) 01 (um) representante da Diretoria de Saúde;
- f) 01 (um) representante da Diretoria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;

II – Usuários de Serviços Públicos:

- a) 05 (cinco) representantes dos usuários dos serviços públicos, maiores de 18 (dezoito) anos escolhidos por meio do presente processo aberto de chamamento oficial.
  - a.1) Na hipótese de candidatura de usuários de serviços públicos superiores ao número mínimo, os demais atuarão como suplentes.

### III. DO MANDATO

3.1 - Os membros do colegiado terão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução para o mandato subsequente.

3.2 - A função de conselheiro será considerada serviço público relevante, **sem remuneração**.

### IV. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA COMO CONSELHEIRO

4.1 - A escolha dos representantes dos usuários dos serviços públicos municipais será feita em processo aberto ao público, por meio do presente chamamento oficial, o qual terá o **prazo de 15**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**

### **ESTADO DE SÃO PAULO**

**(quinze) dias**, prorrogáveis por igual período, devendo o interessado preencher ficha de inscrição, disponibilizada pela Municipalidade, e anexar comprovante de:

I- Identidade;

II - Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

III - Comprovante de residência neste Município;

V - Comprovante de votação neste Município referente à última eleição.

#### **V. DAS INSCRIÇÕES**

5.1 - Os interessados deverão preencher o formulário de inscrição, disponível no Anexo I do presente Edital, momento no qual deverá anexar cópia simples dos documentos listados no item 4.1 deste edital.

5.2 - Os documentos devem ser entregues rubricados e assinados pelo candidato, e serão recebidos em protocolo do Paço Municipal da Prefeitura de Sarapuí, situado na Praça 13 de Março, nº 25, Centro, Sarapuí, SP, CEP: 18225-000, no prazo de 01/07/2019 a 15/07/2019.

#### **VI. DA HOMOLOGAÇÃO DO CADASTRO**

6.1 - Findo o prazo nos termos deste Edital de Chamamento, a Administração procederá à análise das inscrições e documentos apresentados, fazendo publicar lista consolidada dos candidatos escolhidos, bem como daqueles cujos cadastros foram eventualmente indeferidos, por meio de manifestação motivada.

6.2 – Os candidatos que tiverem sua inscrição indeferida poderão apresentar recurso, devidamente fundamentado, com as razões de fato e de direito que entenderem cabíveis, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da publicação da lista, por meio requerimento escrito, protocolado Paço Municipal da Prefeitura de Sarapuí, situado na Praça 13 de Março, nº 25, Centro, Sarapuí, SP, CEP: 18225-000.

**Praça 13 de Março, 25 - Tel/Fax (015) 3276.1177 – e-mail gabinete@sarapui.sp.gov.br - CEP 18225-000**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**

### **ESTADO DE SÃO PAULO**

6.3 – A escolha dos representantes do processo aberto obedecerá classificação por ordem etária, do mais idoso para o mais novo.

6.4 – A publicação da classificação final se dará no quadro de avisos da Prefeitura e em seu sítio eletrônico, no prazo de até 15 (quinze) dias a contar do encerramento das inscrições.

#### **VII. DA FORMAÇÃO DO CONSELHO**

7.1 - Os munícipes escolhidos para participar do Conselho deverão se apresentar para ocuparem a respectiva vaga, em até 02 (dois) dias úteis após a publicação da classificação final.

7.2 - Se não houver a suficiência de inscritos, os Membros do Conselho poderão indicar usuários, para representar o setor faltante.

7.3 – Findo o procedimento, a Administração fará publicar a competente Portaria com a formação do competente Conselho.

#### **VIII. DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 - Os casos omissos serão dirimidos pela Administração Municipal.

8.2 - Esclarecimentos poderão ser feitos através do e-mail [administracao@sarapui.sp.gov.br](mailto:administracao@sarapui.sp.gov.br) e do telefone (15) 3276-1177 / 1178.

Sarapuí-SP, 19 de junho de 2019.

**Welligton Machado de Moraes**  
**Prefeito Municipal**